



PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº 115/94, de 25 de maio de 1994.

Certifico que a(o) presente Lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 25.05.94
Retirado em 14.06.94

AUTORIZA REAJUSTE DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA autorizado um reajuste de 40% (QUARENTA POR CENTO) sobre os atuais vencimentos dos servidores municipais aos detentores de cargos em comissão e funções de confiança bem como ao Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal.

ART.2º - O reajuste concedido pelo Artigo 1º desta Lei vigorará a partir de 1º de maio de 1994.

ART.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 25 de MAIO de 1994.

Registrado sob n.º 115 do lv. 001 fls. 5.117 à 118.

Mormaço, 25 de maio de 1994

José de Souza

ERNANI SCHROEDER
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Sec. da Administração